

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
 GERAL

matrícula

2.774

ficha

01

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

São Paulo, 30 de julho de 1976

IMÓVEL: Um imóvel consistente nos prédios de nºs 668 e 672, da -
 rua Padre Adelino, antigo nº 110, no 10º Sub-distrito, Belenzinho,
 medindo o terreno 10,00ms. de frente, por 50,00ms. da frente aos -
 fundos, encerrando uma área de 500,00ms²., sendo o de nº 668 repre-
 sentado por um armazém de forma regular, e o nº 672, é um portão -
 de entrada para a moradia, confrontando pela frente com a rua Pa-
 dre Adelino, de um lado com propriedade de José Mathias e de outro
 com propriedade de Manoel de Carvalho, e nos fundos com proprieda-
 de de Maria Carlota Franco de Azevedo.

CONTRIBUINTE Nº 029.051.002-8

PROPRIETÁRIOS: ACCACIO SENATORE, brasileiro, e sua mulher ELVIRA -
 SENATORE, que também assina ELVIRA DEL PRIA SENATORE, brasileira,-
 do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Monteiro Ca-
 minhoá nº 45.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 39.927 deste Cartório.-

7.º Cartório de Reg. Imov.
 Pça. João Mendes, 52 - 6.º and.
José Manoel de Freitas Valle
 Escrevente Autorizado

Av.01/ M. 2.774 , em 30 de julho de 1.976.

Conforme inscrição aberta neste Cartório, sob o nº 2763, em data -
 de 26 de junho de 1936, no livro 2B, o imóvel acha-se HIPOTECADO -
 a ACCACIO SENATORE, proprietário, domiciliado nesta Cidade, para -
 garantia da dívida do valor de 15:000\$000, pagável na forma esta-
 belecida no título.-

AVERBADO POR:

José Manoel de Freitas Valle

7.º Cartório de Reg. Imov.
 Pça. João Mendes, 52 - 6.º and.
José Manoel de Freitas Valle
 Escrevente Autorizado

R.02/ M. 2.774 , em 30 de julho de 1.976.

Do Formal de Partilha expedido em 02/4/1975, e aditado em 28/06/76
 pelo Cartório do 3º Ofício da Família e das Sucessões desta Capi-
 tal, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por fale-
 cimento de ACCACIO SENATORE, tendo sido a partilha julgada por sen-
 tença de 21/02/1975, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3a. Va-
 ra da Família e das Sucessões desta Capital, Dr. José Irineu Baptis

(continua no verso) -

matrícula
2.774

ficha
01
verso

7º OFICIAL DE IMÓVEL
Rua Augusto
-- SÃO PAULO

ta Pereira, SE VERIFICA, que o IMÓVEL, avaliado em Cr\$142.000,00, - FOI ATRIBUÍDO a título de MEAÇÃO e PARTILHA a ELVIRA DEL PRIA SENATORE, que também assina ELVIRA SENATORE, brasileira, viúva-meeira do lar, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Bebedouro nº - 63; VICENTE SENATORE, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Monteiro Caminhoá nº 45, na PROPORÇÃO de METADE IDEAL do valor de Cr\$71.000,00, a cada um.-

REGISTRADO POR: *JosefreitasValle* 7.º Cartório de Reg. Imov.
Pça. João Mendes, 52 - 6.º and.
José Manoel de Freitas Valle
Escrivente Autorizado

AV.03 - em 13 de MARÇO de 1987.

Por instrumento particular de 6/2/1987, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o cancelamento da inscrição nº 2.763, referida na AV.1 desta matrícula, em virtude da PEREMPÇÃO da hipoteca dela decorrente, pelo decurso do prazo de trinta anos de sua inscrição predial, nos termos do art. 817 do Código Civil Brasileiro, consoante ainda, decisão normativa do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, nos Autos nº 754/85, em 25/9/1985.

AVERBADO POR: *Antonio Carlos Belato Câmara* ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

Av. 04, em 01 de OUTUBRO de 2002.

Pela escritura de 23/08/2002 (livro 5.554, pág. 103), do 7º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que o nome correto do adquirente nomeado em 2º lugar no R-02, é **VICENTE SENATORI**, conforme prova a certidão de casamento fornecida pelo Registro Civil do 10º Subdistrito Belenzinho desta Capital, aos 11/07/1986, extraída do termo nº 27.630, lavrado às fls. 93, do livro B-127, e não como constou do título que deu origem ao aludido registro, que neste particular fica retificado.

Elcio L. G. Pereira
Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 2)

7º OFICIAL DE IMÓVEL
Rua Augusto
-- SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABNER FELIX DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/11/2019 às 17:22. Para conferir o original, acesse o site <http://pds.tj-sp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1137640-63.2016.8.26.0100 e código 823838

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

SÃO PAULO --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

2.774

ficha

2

São Paulo,

01 de OUTUBRO de 2002.

(continuação da matrícula nº 2.774)

Av. 05, em 01 de OUTUBRO de 2002.

Pela escritura de 23/08/2002 (livro 5.554, pág. 103), do 7º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que a adquirente do R.02, VICENTE SENATORI, na época de sua aquisição, era casado sob o regime da comunhão de bens, com CLÁUDIA CATARINO SENATORI, cujo o casamento ocorreu aos 12/07/1956, conforme prova o termo de casamento nº 27.630, lavrado às fls. 93, do livro B-127, constante certidão fornecida pelo Ofício de Registro Civil do 10º Subdistrito Belenzinho desta Capital, aos 11/07/1986


Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 06, em 01 de OUTUBRO de 2002.

Pela escritura de 23/08/2002 (livro 5.554, pág. 103), do 7º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizado a presente averbação para constar o falecimento de VICENTE SENATORI, ocorrido aos 03/07/1986, conforme prova o termo de óbito nº 408, lavrado às fls. 192v, do livro C-22, constante de certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil do 33º Subdistrito Alto da Mooca desta Capital, aos 04/07/1986.


Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

R. 07, em 01 de OUTUBRO de 2002.

Pela escritura de 23/08/2002 (livro 5.554, pág. 103), do 7º Tabelião de Notas da Capital, ELVIRA DEL PRIA SENATORE, que também é conhecida e assina ELVIRA SENATORE, brasileira, viúva, do lar, RG nº 2.077.055-SSP/SP e CPF/MF nº 101.070.018-96, domiciliada e residente nesta Capital, na rua Bebedouro nº 63, e Espólio de VICENTE SENATORI, CPF/MF nº 038.319.308-72, falecido no estado civil de casado com a ora inventariante e por quem é representado CLÁUDIA CATARINO SENATORI, devidamente autorizada pelo alvará referido no título, **VENDERAM** a CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, brasileiro, técnico em contabilidade, RG nº 18.279.212-2-SSP/SP e CPF/MF nº 074.102.248-60, casado com MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA DE BARROS, brasileira, professora, RG nº 16.656.606-8-SSP/SP e CPF/MF nº 084.919.378-89, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua da Moóca nº 2.631, o imóvel pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Sendo a presente venda feita com PACTO COMISSÓRIO, nos termos do artigo 1.163 e § único do Código Civil Brasileiro.


Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

SÃO PAULO --

matricula
2.774

ficha
2
verso

7º OFICIAL
DE IMÓVELS
Rua Auç
-- SÃO P

Av. 08, em 01 de JUNHO de 2004.

Fica **cancelada** a cláusula resolutiva do pacto comissório, noticiada no R. 07 retro, em virtude da quitação do preço dada pelos alienantes do mesmo registro, nos termos do instrumento particular datado de 20/05/2004.


Elcio L. G. F. Pereira

*****ESCR. AUTORIZADO*****

R. 09, em 04 de janeiro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 302.352 de 26/12/2011).

Pela escritura de 17/11/2011 (livro 2.782, fls. 229/235), do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS e sua mulher MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA DE BARROS, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Mário Augusto do Carmo nº 420, ap. 61, na qualidade de garantidores, **DERAM** à IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.337.122/0001-27, com sua matriz na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Francisco Eugênio nº 329, térreo, parte, em **HIPOTECA** o imóvel matriculado, com todas as benfeitorias existentes e as que nele vierem a ser realizadas, pertences, acessórios, maquinários e equipamentos, usos e servidões de direito, para garantia e cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrente da atividade dos **revendedores**: **1)** AUTO POSTO MC DE AMERICANA I LTDA, CNPJ/MF nº 12.953.205/0001-70, com sede em Americana, neste Estado, na rua Dom Pedro II nº 816, **2)** AUTO POSTO MC DE AMERICANA II LTDA, CNPJ/MF nº 12.296.068/0001-49, com sede em Americana, deste Estado, na rua Igarata nº 725, **3)** AUTO POSTO MC DE LEME LTDA, CNPJ/MF nº 10.213.930/0001-87, com sede em Leme, deste Estado, na rua José Duarte de Matto nº 545, **4)** AUTO POSTO MC DE PIRACICABA LTDA, CNPJ/MF nº 09.687.199/0001-42, com sede em Piracicaba, deste Estado, na avenida Comendador Luciano Guidotti nº 420, **5)** AUTO POSTO MC DE SÃO CARLOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.479.225/0001-47, com sede em São Carlos, deste Estado, na rua Miguel Petroni nº 3.400, **6)** AUTO POSTO MC DE RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 02.765.814/0001-42, com sede em Ribeirão Preto, deste Estado, na avenida Dr. Francisco Junqueira nº 631, **7)** AUTO POSTO MC DA MOOCA LTDA, CNPJ/MF nº 11.813.694/0001-00, com sede nesta Capital, na rua Tobias Barreto nº 1.104, **8)** AUTO POSTO MC DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ/MF nº 09.525.963/0001-57, com sede nesta Capital, na rua Tibúrcio de Souza nº 1.125, **9)** AUTO POSTO MC DO ITAIM LTDA, CNPJ/MF nº 10.951.328/0001-47, com sede nesta Capital, na rua Manuel Bueno da Fonseca nº 65, **10)** AUTO POSTO MC DE CARAPICUÍBA LTDA, CNPJ/MF nº 11.655.069/0001-70, com sede em Carapicuíba, deste Estado, na Estrada do Copiuva nº 1845, **11)** AUTO POSTO MC DE PIRITUBA LTDA, CNPJ/MF nº 11.901.942/0001-67, com sede nesta Capital, na rua Coronel José Rufino Freire nº 515 e **12)** AUTO POSTO MC DO NOVO MUNDO LTDA, CNPJ/MF nº 11.124.902/0001-56, com sede nesta Capital, na alameda Primeiro Sargento Basílio Nogueira da Costa nº 67, bem como de sua filiais, pelas consequências pecuárias do inadimplemento, multas, indenizações e despesas de qualquer natureza incorridas pela credora de responsabilidade do revendedor, inclusive, mas não se limitando, ambiental e trabalhista, honorários advocatícios e outras que vierem a ser fixadas, até mesmo de débitos já existentes e

(continua na ficha 03)

7º OFICIAL
DE IMÓVELS
Rua Auç
-- SÃO P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABNER FELIX DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/11/2019 às 17:22. Para conferir o original, acesse o site <http://rs.jf.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1137640-63.2016.8.26.0100 e código 8238

DE REGISTRO
CIS DA CAPITAL

justa, 356

SÃO PAULO --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

matrícula
2.774

ficha
03

São Paulo, **04 de janeiro de 2012**

anteriores a escritura, tais como, mas a eles não se limitando, dívidas decorrentes de compras de produtos, contratos de financiamento, contratos de confissão e/ou assunção de dívidas, contratos de franquia e títulos emitidos pelos sócios para o pagamento das obrigações do revendedor, sem qualquer exceção. O valor máximo da hipoteca é de R\$4.885.012,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e doze reais), reajustado na forma pactuada nesta escritura. A hipoteca é constituída pelo prazo de 07 (sete) anos, ficando estipulado no título, ainda, que em caso de atraso, haverá correção monetária, juros, multa e demais encargos pactuados pelas mesmas partes.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 10, em 28 de maio de 2012- (PRENOTAÇÃO n° 308.903 de 18/05/2012).

Pela escritura de 27/04/2012 (livro n° 2821, fls. 285/291) do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, as partes comparecentes na escritura que deu origem ao R. 09, **aditaram e retificaram-na** para prorrogar período de vigência da hipoteca constante do aludido registro, que passa a ser de oito (08) anos a contar de sua lavratura, ocorrida em 17/11/2011, bem como excluir, a partir da data do título, os seguintes revendedores: AUTO POSTO MC DE AMERICANA I LTDA; AUTO POSTO MC DE AMERICANA II LTDA; AUTO POSTO MC DE LEME LTDA; AUTO POSTO MC DE PIRACICABA LTDA; AUTO POSTO MC DE SÃO CARLOS LTDA; AUTO POSTO MC DE RIBEIRÃO PRETO LTDA, todos já qualificados cujas obrigações legais e contratuais decorrentes de suas atividades eram garantidas pela hipoteca constituída, incluindo na mesma data, o revendedor: POSTO PROVIDÊNCIA LTDA, CNPJ/MF n° 62.668.132/0001-43, com sede nesta Capital, na avenida Júlio Buono n° 1747, ficando nestas particularidades retificado o citado R.09,

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 27 de novembro de 2013- (PRENOTAÇÃO n° 333.343 de 12/11/2013).

À vista da escritura de Aditamento e Ratificação de 10/10/2013 (livro n° 2.951, fls. 145/152), do 3º Tabelião de Notas, desta Capital e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 10º Subdistrito - Belenzinho, desta Capital, em 10/10/2013, extraída do termo n° 10.157, lavrada às fls. 37, do livro n° B-35, faço constar que por sentença proferida em 06/10/2004, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, transitada em julgado, foi homologada a **SEPARAÇÃO** do casal: CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS e MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA DE BARROS, já qualificados, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA.

(continua no verso)

DE REGISTRO
CIS DA CAPITAL

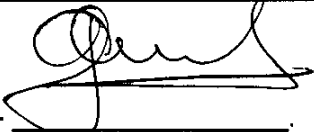
justa, 356

SÃO PAULO --

matrícula
2.774

ficha
03
verso


7º OFICIAL
DE IMÓVELS
Rua Auç
-- SÃO F



Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-
Av. 12, em 27 de novembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 333.343 de 12/11/2013).

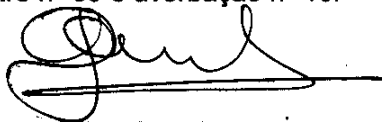
Pela escritura de Aditamento e Ratificação de 10/10/2013 (livro nº 2.951, fls. 145/152), do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que o estado civil correto de CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS e de MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA, qualificados no R. 09, é de SEPARADOS, conforme prova a certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 10º Subdistrito - Belenzinho, desta Capital, em 10/10/2013, extraída do termo nº 10.157, lavrado às fls. 37, do livro nº B-35, e não como constou do título que deu origem ao aludido registro, que neste particular fica retificado.



Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-
Av. 13, em 27 de novembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 333.343 de 12/11/2013).

Pela escritura de Aditamento e Ratificação de 10/10/2013 (livro nº 2951, fls. 145/152) do 3º Tabelião de Notas desta Capital, as partes comparecentes nas escrituras que deram origem ao R. 09 e à Av. 10, aditaram e retificaram-nas para prorrogar o período de vigência da hipoteca constante dos aludidos registro e averbação, cujo vencimento será em 16/11/2029, bem como incluir, a partir da data do título, os seguintes revendedores: 1) POSTO MCX DA VILA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.272.596/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Maria Cândida nº 2179 e 2) POSTO MCX DA VILA MARIA I LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.494.585/0001-60, com sede nesta Capital, na rua Maria Cândida nº 1246, ficando nesta particularidades retificados o registro nº 09 e averbação nº 10.



Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-
Av. 14, em 09 de junho de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 393.456 de 30/05/2017).

À vista do requerimento firmado em 26/05/2017, e da Certidão expedida em 22/05/2017, pelo D. Juízo de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída do Processo nº 1137638-93.2016.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil (antes artigo 615-A do Código de Processo Civil revogado), a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída em 16/12/2016 e admitida em Juízo, requerida por BANCO SAFRA S/A, CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, com sede nesta Capital, na avenida Paulista nº 2.100, contra o coproprietário, CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, qualificado no R.07 e nas Avs.11 e 12, contra GRUPO MC FERNANDES SC LTDA,
(continua na ficha 04)

7º OFICIAL
DE IMÓVELS
Rua Auç
-- SÃO F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABNER FELIX DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/11/2019 às 17:22. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tj-sp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1137640-63.2016.8.26.0100 e código 8238

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

PAULO --

PRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

2.774

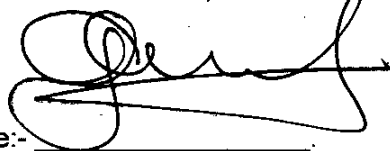
ficha

04

São Paulo,

09 de junho de 2017

CNPJ/MF nº 02.426.011/0001-63, visando a cobrança da importância de R\$698.963,42 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

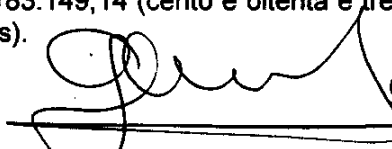


Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 15, em 29 de junho de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 394.390 de 16/06/2017).

À vista do requerimento firmado em 14/06/2017 e da Certidão expedida em 17/03/2017, pelo D. Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital extraída do Processo nº 1137640-63.2016.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil (antigo artigo 615-A do Código de Processo Civil revogado), **a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial**, distribuída em 16/12/2016 e admitida em Juízo, **requerida** por IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.337.122/0001-27, qualificada no R.09, **contra** os proprietários, CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS e MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA, já qualificados, e **contra** a empresa, AUTO POSTO MCX DA VILA MARIA I LTDA, CNPJ/MF nº 11.494.585/0001-60, visando a cobrança da importância de R\$183.149,14 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).



Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 16, em 30 de agosto de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 398.203 de 30/08/2017).

À vista do Protocolo nº 201708.2910.00349949-IA-360 de 29/08/2017, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10018813820155020341 da Secretaria da Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, deste Estado, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, CPF/MF nº 074.102.248-60, qualificado no R. 07 e na Av. 11.



Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: _____

Av. 17, em 04 de dezembro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 402.369 de 04/12/2017).

À vista do Protocolo nº 201712.0413.00414359-IA-909 de 04/12/2017, recebido através

(continua no verso)

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

PAULO --

matrícula
2.774

ficha
04
verso

7º OFICIAL
DE IMÓVELS
Rua Augusto
B. P. F.
-- SÃO PAULO

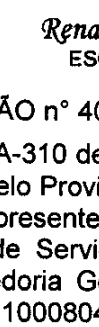
da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10009154120165020341 da Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, CPF/MF nº 074.102.248-60, qualificado no R. 07 e nas Avs. 11 e 12.

A(O) escrevente:- 

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

Av. 18, em 24 de janeiro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 404.595 de 24/01/2018).

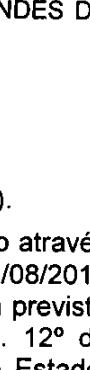
À vista do Protocolo nº 201801.2413.00435845-IA-310 de 24/01/2018, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10008045720165020341 da Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, CPF/MF nº 074.102.248-60, qualificado no R. 07 e nas Avs. 11 e 12.

A(O) escrevente:- 

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

Av. 19, em 22 de março de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 407.144 de 22/03/2018).

À vista do Protocolo nº 201803.2116.00472890-IA-010 de 21/03/2018, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10002100920175020341 da Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, CPF/MF nº 074.102.248-60, qualificado no R. 07 e nas Avs. 11 e 12.

A(O) escrevente:- 

Tatiana Martins da Silva
ESCR. AUTORIZADA

7º OFICIAL
DE IMÓVELS
Rua Augusto
B. P. F.
-- SÃO PAULO

(continua na ficha 05)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABNER FELIX DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/11/2019 às 17:22. Para conferir o original, acesse o site <http://psl.jt.jf.jf.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1137640-63.2016.8.26.0100 e código 8238

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

PAULO --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

2.774

ficha

05

São Paulo,

13 de junho de 2018

Av. 20, em 13 de junho de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 411.329 de 13/06/2018).

À vista do Protocolo nº 201806.1216.00529829-TA-509 de 12/06/2018, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10002100920175020341 da Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, CPF/MF nº 074.102.248-60, noticiada na Av. 19.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 21, em 31 de outubro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 435.130 de 10/10/2019).

Da Certidão expedida em 09/10/2019, pelo D. Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (**processo nº 1137640-63.2016.8.26.0100**), que dá notícia a **Av.15**, retro, na qual figuram como **exequente**: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, qualificada no R.09 e na Av.15, e como **executados**: 1) MARIA MADALENA GUASTAMACCHIA, separada, 2) CLAUDEMIR FERNANDES DE BARROS, separado, ambos qualificados no R.07 e nas Avs. 11 e 12, e 3) AUTO POSTO MCX DA VILA MARIA I LTDA, CNPJ/MF nº 11.494.585/0001-60, verifica-se que **o imóvel matriculado** pertencente aos executados indicados nos itens "1" e "2", foi **PENHORADO**. Sendo de R\$267.172,44 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada, **Maria Madalena Guastamacchia**.

selo: 124594331JU000169845MN19X

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

PAULO --

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Manter esta certidão em meio eletrônico, para conservar a sua validade. A presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel. São Paulo, 31/10/2019.

Ademar Fioranelli, Oficial. _____

		10º SUBDISTRITO	BELENZINHO	pertenceu:	
Ao	1º	Cartório	de	27-07-1865	até 22-12-1912
Ao	3º	Cartório	de	24-12-1912	até 09-08-1931
Ao	7º	Cartório	de	10-08-1931	até esta data.

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.